



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ILM. SENHOR GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PROCESSO ADM. Nº 2022.04.05.0058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022 - REPUBLICAÇÃO

LUCAS RODRIGUES RAMOS, Pregoeiro no Município de Anajatuba - MA, Port. nº001/2022, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** apresentado pela empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com base nas razões a seguir expostas.

I-DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para os equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

A empresa impugnante requer o conhecimento e deferimento da impugnação para que sejam RETIFICADO no edital os seguintes requisitos:

- **9.11.1.3.** *A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa, atualizada, expedida ou visada pelo Concelho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da lei nº8.666/93.*
- **9.11.1.4.** *Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, ao tempo do início da contratação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em **Engenharia Mecânica ou equivalente** (conforme Resolução nº218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA),*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

que permita a responsabilidade técnica pelo objeto deste certame, apresentando o registro definitivo ou visto do profissional no CREA, dentro do prazo de validade, detentor de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT) expedida(s) por estes concelhos, que comprove(m) a execução satisfatório de serviços em questão, conforme art. 12 da resolução nº218/73 do Concelho de Engenharia e Agronomia – CREA.

- **9.11.1.5.** *A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o proponente como contratante; do contrato social do proponente em conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.*

II- DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

De início, cumpre salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão nº069/2022 e pela Lei Federal Nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021 e nº029/2021, e no que couber a LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido procedimento licitatório, reconheço a impugnação e passo a analisar.

DA EXCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 9.11.1.3 A 9.11.1.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

É cediço que a modalidade de licitação adotada no presente certame se refere ao “pregão”, regido pela Lei nº 10.520/2002 cuja aplicação da Lei nº 8.666/93 se dá de forma subsidiária

Assim sendo, quanto ao questionamento proposto pela empresa conforme manifestação técnica não há falar em retirada das referidas exigências técnicas, vez que tais requisitos encontram previsão legal no art. 30, inciso I e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Dessa forma, a exigência do registro da empresa no CREA e do profissional competente serve para salvaguardar a contratação e trazer segurança jurídica e eficiência na perfeita execução do contrato.

Assim não pode a Secretaria Municipal de Saúde deixar de exigir em uma licitação tão específica como a manutenção de equipamentos específicos que a empresa tenha a necessária capacidade técnica para execução dos serviços.

Ademais vale ressaltar que os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos devem ser submetidos à manutenção periódica para evitar funcionamento inadequado que coloque em risco a vida do paciente e a do operador. Ações periódicas de aferição, calibração, manutenção e medição devem obedecer às normas e procedimentos previstos na legislação e ser realizadas por profissionais capacitados tecnicamente para a função.

As manutenções realizadas em hospitais e clínicas podem ser preditivas, preventivas e corretivas. A melhor forma é a preditiva, pois nela é possível agendar as interrupções e reduzir desmontagens desnecessárias nos equipamentos. Alertamos que tanto a instalação quanto a manutenção dos equipamentos deve ser feita por empresas especializadas, com profissionais capacitados que atuam para o funcionamento correto dos aparelhos, buscando a segurança dos pacientes e das equipes.

Por todo o exposto, o pregoeiro e sua equipe, opina pelo conhecimento do pedido de impugnação, para no mérito julgar improcedente, conforme descrito anteriormente permanecendo as exigências técnicas descritas no edital.

III -DECISÃO

Nestes termos, conforme fundamentado acima, decido negar PROVIMENTO à Impugnação apresentada contra o Edital, pelos motivos já mencionados.

Por fim sugerimos a manutenção da data e horário licitação para às 09h00min do dia 30/01/2023.

CIENTIFIQUE-SE a empresa impugnante e divulgue-se na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 366
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba - MA, 26 de janeiro de 2023.

LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:071358
63380

Assinado de forma
digital por LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:07135863380
Dados: 2023.01.26
20:33:33 -03'00'

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº001/2022